Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: — Processo: 192/2011

ANTE Projeto: 056/2011 Decreto: — Resolução: —

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar concessão real de direito de uso não remunerado à Igreja Católica Sob forma Operária, das comunidades dos balneários Vila Nova, Atami e Itatiaia, e dá outras pro

Iniciativa do: Ver. Valdevino Simão Périco.

Apresentado em: 26/05/11

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: 07/06/11

FINANÇAS O.F. _____ DATA: 14/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: 14/06/11

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: Enviado p/ Prefeitura dia 30/06/11

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 21/06/11 Aprovado

LEI Nº 1185, DE 01 DE JULHO DE 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar concessão real de direito de uso não remunerado à Igreja Católica São José Operário, das comunidades dos balneários Vila Nova, Atami e Itatiaia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal a efetuar concessão real de direito de uso não ...munerado à Igreja Católica São José Operário, das comunidades dos balneários Vila Nova, Atami e ...taiaia, inscrita no CNPJ sob nº75.180.760/0015-22, situada na Rua Venezuela, s/n, os seguintes imóveis:

Um lote de terreno nº05 (cinco), da quadra nº79 (setenta e nove), da planta "BALNEÁRIO ATAMI", ...uado no lugar denominado Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná – Pr, desta Comarca de ...atinhos – PR; medindo 15,00 metros de frente para a Rua Portugal; por 33,00 metros de extensão de ...nte aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, confronto com o lote nº06; por 31,00 ...tros de extensão da frente aos fundos, pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote nº04; e na linha ... fundos, onde mede 15,00 metros, confronta com a Rua Perequê Mirim; perfazendo a área total de ...0,00 m2. Sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária 05.01.084.0215.001.01.01. ATOS E REGISTROS ...0.369, de 01 de setembro de 2005; AV. 1-20.369, alteração da Razão Social, de 01 de setembro de ...5; R-2-20.369, Dação em Pagamento, de 01 de setembro de 2005.

Um lote de terreno nº06 (seis), da quadra nº79 (setenta e nove), da planta "BALNEÁRIO ATAMI", ...do no lugar denominado Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná – Pr, desta Comarca de ...atinhos – PR; medindo 15,00 metros de frente para a Rua Portugal; por 33,00 metros de extensão de ...nte aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, confronto com o lote nº07; por 33,00 ...etros de extensão da frente aos fundos, pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote nº05; e na linha ... fundos, onde mede 15,00 metros, confronta com a Rua Perequê Mirim; perfazendo a área total de ...5,00 m2. Sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária 05.01.084.0200.001.01.01. ATOS E REGISTROS ...0.370, de 01 de setembro de 2005; AV. 1-20.370, alteração da Razão Social, de 01 de setembro de ...005; R-2-20.370, Dação em Pagamento, de 01 de setembro de 2005.

Art. 2º. A referida concessão destina-se à manutenção das atividades religiosas volvidas e ampliação da igreja, não podendo ter seu uso ou finalidade desviado, sob pena de são automática do imóvel cedido ao Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Pontal do Paraná, 01 de julho de 2011.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

RGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

AMAURI LIMA
Diretor-Geral da Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício **230/2011** – GAB

Pontal do Paraná, 02 de Agosto de 2011.

Exmo Sr.:

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: **Leis Sancionadas**

Prezado Senhor:

Informo que segue em anexo, cópia das Leis Sancionadas solicitadas sob nºs:

- Lei nº 1149/11 – **"Dispõe sobre cancelamento de débito de empresas inativas."** – 14/01/11;
- Lei nº 1150/11 – **"Autoriza o Poder Executivo a permutar servidores públicos do seu quadro próprio por servidores de outros Municípios"** – 21/01/11;
- Lei nº 1151/11 – **" Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 11.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"** – 21/01/11;
- Lei nº 1152/11 – **"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas"** – 21/01/11;
- Lei nº 1153/11 – **"Dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo indeterminado, notadamente para área de Educação visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências"** – 21/01/11;
- Lei nº 1154/11 – **" Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"** – 21/01/11;

- Lei nº 1155/11 – **"Acrescenta Paragráfo ao Artigo 2º da Lei 463/2003"** – 21/01/11.

- Lei nº 1156/11 **"Autoriza a converter em pecúnia indenizada a licença especial do servidor público."** – 25/03/11;

- Lei nº 1157/11 **"Acrescenta Parágrafo único ao Artigo 1º da Lei nº 1153/2011"** – 25/03/11;

- Lei nº 1158/11 **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor R$ 250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"** – 25/03/11;

- Lei nº 1159/11 **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº 979, de 07 de Maio de 2009 e em seu Anexo I."** – 07/04/11;

- Lei nº 1160/11 **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta em complemento ao que consta aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011 e em seu Anexo I."** – 07/04/11;

- Lei nº 1161/11 **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor R$ 21.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"** – 07/04/11;

- Lei nº 1162/11 **"Altera a Lei nº 653/06"** – 12/04/11;

- Lei nº 1163/11 **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R4 160,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."** – 20/04/11;

- Lei nº 1164/11 **"Autoriza o Poder Executivo a denominar ruas."** – 20/04/11;

- Lei nº 1165/11 **"Autoriza o Poder Executivo a denominar ruas."** – 20/04/11;

- Lei nº 1166/11 **"Autoriza o Poder Executivo a denominar ruas."** – 20/04/11;

- Lei nº 1167/11 **"Altera o Artigo 2º da Lei nº 842/2008."** – 20/04/11;

- Lei nº 1168/11 **"Declara de Utilidade Pública a Associação Terra Azul."** – 20/04/11;

- Lei nº 1169/11 **"Declara de Utilidade Pública a Associação Internacional de Caridades – AIC – Praia de Leste."** – 20/04/11;

- Lei nº 1170/11 **"Altera a Lei nº 776/2007."** – 27/04/11;

- Lei nº 1171/11 **"Institui no Município de Pontal do Paraná o Plano Comunitário de Pavimentação"** – 02/05/11;

- Lei nº 1172/11 **" Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal nº 568, de 4 de Janeiro de 2005, e acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal nº 569, de 4 de Janeiro de 2005."** – 05/05/11;

- Lei nº 1173/11 **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA2010/2013 – Lei Municipal nº 979, de 7 de Maio de 2009 e em seu Anexo I."** – 16/05/11;

- Lei nº 1174/11 **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2011 e em seu Anexo I."** – 16/05/11;

- Lei nº 1175/11 **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."** – 16/05/11;

- Lei nº 1176/11 **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."** – 16/05/11;

- Lei nº 1177/11 **"Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 65.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"** – 16/05/11;

- Lei nº 1178/11 **"Declara de Utilidade Pública a Associação Grêmio Recreativa dos Servidores Municipais de Pontal do Paraná – AGRSMPP."** – 16/05/11;

- Lei nº 1179/11 **"Fixa o valor do subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar em efetivo exercício da função."** – 27/05/11;

- Lei nº 1180/11 **"Declara de Utilidade Pública Pedestal da Liberdade Organização Não Governamental de Apoio a Juventude."** – 03/06/11;

- Lei nº 1181/11 **"Institui Abono de Produtividade para os Médicos Contratados pelo Regime Celetista."** – 09/06/11;

- Lei nº 1182/11 **"Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pontal do Paraná - REFISPONTAL."** – 28/06/11;

- Lei nº 1183/11 **"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências."** – 01/07/11;

- Lei nº 1184/11 **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 540.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"** – 01/07/11;

- Lei nº 1185/11 **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar concessão real de direito de uso não remunerado à Igreja Católica São José Operário, das comunidades dos Balneários Vila Nova, Atami e Itatiaia, e dá outras providências"** – 01/07/11;

- Lei nº 1186/11 **"Reconhece a Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR, como entidade oficial representativa da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e dá outras providências"** – 01/07/11;

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 29 de junho de 2011.

OFÍCIO N.° 074/2011

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Leis abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.° 056/2011 – "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar concessão real de direito de uso não remunerado á Igreja Católica São José Operário, das comunidades dos balneários Vila Nova, Atami e Itatiaia, e dá outras providências."

Projeto de Lei n.° 057/2011 – "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012."

Projeto de Lei n.° 060/2011 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 540.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Valdevino Simões Périco
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8950
camara-ppr@hotmail.com

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA

PARECER

Chega a esta relatoria o projeto de lei n. 056/2011.

Este, o breve relatório.

Nada se tem a obstar a presente tramitação, sob a ótica urbanística local, vez que referida concessão vai legalizar situação já legitimada e, ainda, conta com o respaldo popular para a sua aprovação.

Dessa forma, nada se tem quanto ao curso da presente, sugerindo-se, pois, pela regular tramitação regimental.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 14 de junho de 2011.

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 028/2011

Pontal do Paraná, 13 de junho de 2011.

Ilma. Sr.

Lazaro Martins de Lima

Presidente da Comissão de Urbanismo, Infra-estrutura Municipal.

Atendendo o que preceitua o artigo 60, parágrafo VI, letra 'b', do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para os devidos tramites processuais.

- Projeto de Lei nº. 056/2011, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar concessão real de direito de uso não remunerado à Igreja Católica São José Operário, das comunidades dos balneários Vila Nova, Atami e Itatiaia, e dá outras providencias".

RECEBI em

Atenciosamente

Valdevino S. Périco

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Chega a esta relatoria, o Projeto de Lei n.° 056/2011, de autoria do Vereador Valdevino Simões Périco.

Este, o breve relatório.

Não há óbice quanto à constitucionalidade ou técnica legislativa, na presente proposição.

Desse modo, opina-se pelo seguimento do Projeto a fim de ser submetido à apreciação do d. plenário.

Pontal do Paraná, 10 de junho de 2011.

José Chaves Honorato
RELATOR

Av. Beira Mar s/n° - Pontal do Sul – CEP 83.255-000 –Pontal do Paraná /PR - Fone (41) 3455-8950
camara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Chega a esta relatoria, o Projeto de Lei n.º 056/2011, de autoria do Vereador Valdevino Simões Périco.

Este, o breve relatório.

Não há óbice quanto à constitucionalidade ou técnica legislativa, na presente proposição.

Desse modo, opina-se pelo seguimento do Projeto a fim de ser submetido à apreciação do d. plenário.

Pontal do Paraná, 10 de junho de 2011.

José Chaves Honorato
RELATOR

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83.255-000 –Pontal do Paraná /PR - Fone (41) 3455-8950
camara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 027/2011

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2011.

Ilma. Sra.

Laureci S. de Moraes

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60, parágrafo VI, letra 'b', do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para os devidos tramites processuais.

- Projeto de Lei nº. 053/2011, que, súmula: "Altera o nome da Avenida Londrina para Avenida Ronaldo Antonio Botelho, no Balneário Shangri-la".
- Projeto de Lei nº. 054/2011, que, súmula: " Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo de Pontal do Município de Pontal do Paraná".
- Projeto de Lei nº. 055/2011, que, súmula: "Dá a denominação de João da Silva a área destinada a Praça Brasilio Itibere".
- Projeto de Lei nº. 056/2011, que, súmula: " Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar concessão real de direito de uso não remunerado à Igreja Católica São José Operário, das comunidades dos Balneários Vila Nova, Atami e Itatiaia, e dá outras providencias".

Recebi em 07/06/11

Atenciosamente

Valdevino Simões Périco

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 192/2011
Data 26/05/11
Hora 13:05
Resp Ana Claudia

PROJETO DE LEI Nº 056/2011

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta ao d. Plenário a seguinte proposição:

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONCESSÃO REAL DE DIREITO DE USO NÃO REMUNERADO À IGREJA CATÓLICA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, DAS COMUNIDADES DOS BALNEÁRIOS VILA NOVA, ATAMI E ITATIAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar concessão real de direito de uso não remunerado à Igreja Católica São José Operário, das comunidades dos Balneários Vila Nova, Atami e Itatiaia, inscrita no CNPJ sob o nº 75.180.760/0015-22, situada na Rua Venezuela Sn, os seguintes imóveis:

a) Um Lote de terreno nº 05 (cinco), da quadra nº 79 (setenta e nove), da planta "BALNEÁRIO ATAMI", situado no lugar denominado Pontal Do Sul, no município de Pontal do Paraná- PR, desta Comarca de Matinhos – PR; medindo 15,00 metros de frente para a Rua Portugal; por 33,00 metros de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, confronta com o lote nº 06; por 31,00 metros de extensão da frente aos fundos, pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 04; e na linha de fundos, onde mede 15,00 metros, confronta com o Rio Perequê Mirim; perfazendo a área total de 480,00 m2. Sem benfeitorias. Inscrição Imibiliária 05.01.084.0215.001.01.01. ATOS E REGISTROS: Matrícula nº 20.369, de 01 de setembro de 2005; Av.1-20.369, alteração da Razão Social , de 01 de setembro de 2005; R.2-20.369, Dação em pagamento, de 01 de setembro de 2005.

b) um Lote de terreno nº 06 (seis), da quadra nº 79 (setenta e nove), da planta "BALNEÁRIO ATAMI", situado no lugar denominado Pontal Do Sul, no município de Pontal do Paraná- PR, desta Comarca de Matinhos – PR; medindo 15,00 metros de frente para a Rua Portuga; por 33,00 metros de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, confronta com o lote nº 07; por 33,00 metros de extensão da frente aos fundos, pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 05; e na linha de fundos, onde mede 15,00 metros, confronta com o Rio Perequê Mirim; perfazendo a área total de 495,00 m2. Sem benfeitorias. Inscrição Imibiliária 05.01.084.0200.001.01.01. ATOS E REGISTROS: Matrícula nº 20.370, de 01 de setembro de 2005; Av.1-20.370, alteração da Razão Social , de 01 de setembro de 2005; R.2-20.370, Dação em pagamento, de 01 de setembro de 2005.

Art. 2º - A referida concessão destina-se à manutenção das atividades religiosas desenvolvidas e ampliação da igreja, não podendo ter seu uso ou finalidade desviado, sob pena de reversão automática do imóvel cedido ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011.

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
VEREADOR

.mações do Imóvel

Tipo de Imóvel:	**Terreno Urbano**		
Matrícula:	**20.370**		
Logradouro:	**Rua Portugal**		
Nome do Loteamento:	**BALNEÁRIO ATAMI**	Quadra:	**79**
Lote:	**06**	Área:	**495,00 m²**
Inscrição Imobiliária:	**05.01.084.0200.001.01.01**		
Cidade:	**Pontal do Paraná-PR**	Cep:	**83255-000**

Descrição:
Lote de terreno n.º 06 (seis), da Quadra n.º 79 (setenta e nove), da Planta "BALNEÁRIO ATAMI", situado no lugar denominado Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná-PR, desta Comarca de Matinhos-PR; medindo 15,00 metros de frente para a Rua Portugal; por 33,00 metros de extensão da frente aos fundos pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, confrontando aí com o lote n.º 07; 33,00 metros de extensão da frente aos fundos pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote n.º 05; e na linha de fundos, onde mede 15,00 metros, confronta com o Rio Perequê Mirim; perfazendo a área total de 495,00 m². Sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária 05.01.084.0200.001.01.01.

Proprietários:
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, cnpj 01.609.843/0001-52, Pessoa Jurídica com sede em na Rua Guaraguaçú nº 675, Praia de Leste, Pontal do Paraná-PR.

Atos e Registros:
Matrícula nº 20.370, de de 01 de Setembro de 2005
AV.1-20.370, Alteração da Razão Social, de 01 de Setembro de 2005
R.2-20.370, Dação em pagamento, de 01 de Setembro de 2005

As informações são apenas para uso auxiliar do interessado e não substituem os documentos exigidos em lei (certidões, por exemplo).

A base de dados corresponde à existente no registro de imóveis na data de .